



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240422121813**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 22/04/2024 12:19 | **Autorização:** 22/04/2024 12:19 | **Circulação:** 23/04/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01474, 23/04/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **JOSEILMA DE SOUZA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal nº 05, de 22 de abril de 2024, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Cariri, com fundamento nos arts. 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. O ato estabelece que, em licitações, não será exigido balanço patrimonial para habilitação no fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, e assegura prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrições. Como critério de desempate, garante preferência de contratação quando as propostas dessas empresas forem iguais ou até 10% superiores ao menor preço (ou até 5% no pregão), permitindo-lhes apresentar proposta inferior. Determina que processos licitatórios de itens ou lotes com valor de até R\$ 80.000,00 sejam exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, e faculta a exigência de subcontratação dessas empresas em contratações de serviços e obras, com percentual mínimo definido em edital, vedada a subcontratação total do objeto. O decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 22 de abril de 2024, não se aplicando a processos com instrumentos convocatórios publicados anteriormente, e revoga disposições contrárias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240422121813&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 09:39